



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



PL 1603 /2017

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

L I D O
Em. 30/5/17
Secretaria Legislativa

Institui o Projeto Inscrição Solidária para corridas, caminhadas e ciclismo de rua no Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica obrigado, a empresa e/ou órgão organizador de eventos como corridas, caminhadas e ciclismo de rua no Distrito Federal a reservar 5% da cota máxima de inscrições para atletas de baixa renda.

§ 1º Para que se cumpra o disposto no art. 1º, o atleta interessado em obter o benefício deverá comprovar o que se pede através de comprovantes de inscrições em programas sociais governamentais, alunos de escolas públicas, universidades públicas e/ou atestado de pobreza.

§ 2º Em caso de ausência injustificada na prova o atleta não poderá requerer sua participação em outra corrida por esse programa no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os eventos de corrida de rua, caminhada e/ou ciclismo de rua que comprovadamente não tenham cobrança de inscrições estarão dispensados da reserva de 5% da cota máxima de inscrições.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo as normas necessárias à sua implementação e cumprimento, bem como a aplicação das penalidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. ¶

SECRETARIA LEGISLATIVA 25Mai2017 14:38
S9202
PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1603 /2017
Fls. Nº 05 E. J.



JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem por objetivo incluir o cidadão atleta profissional ou não que participam dos programas esportivos da Secretaria de Estado de Esportes nos eventos de corrida de rua que acontecem frequentemente no Distrito Federal.

Conforme a Constituição da República no art. 217, § 3º - "O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social."

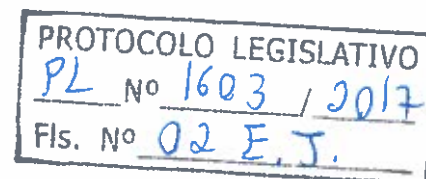
Praticamente todos os meses têm eventos de corrida de rua no Distrito
Federal que se utilizam das vias públicas da cidade para que o evento ocorra, sendo justo que estes eventos contribuam com a inserção dos jovens carentes ao esporte.

Sabemos, também, que incentivar a prática de esporte contribui com a qualidade de vida e saúde das pessoas como prevenção a doenças oriundas da obesidade e problemas cardiovasculares sendo este projeto um incentivador a prática de hábitos saudáveis.

Dessa forma, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e deste Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, principalmente com ao cidadão atleta carente, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.603/17 que “Institui o projeto Inscrição solidária para corridas, caminhadas e ciclismo de rua no Distrito Federal e dá outras providências”.

Autoria: Deputado(a) Delmasso (PODEMOS)

~~Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 65, I, “a”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).~~

Em 01/06/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

